



# Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS  
FUNDADA EM 1922  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
CONTRIBUINTE Nº 501 082 700

*Época: 2017/2018*

COMUNICADO OFICIAL N.º468

*DATA: 20 DE ABRIL DE 2018*

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

**\*\*\* CONSELHO DE DISCIPLINA**

**\*\*\* DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem, **DECIDIU**:

## **FUTEBOL11**

### **PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS**

**26/DISC.-** Jogo A.D. Aboim Nóbrega/ G.D.R. Esporões, C.D. 1º Divisão-Seniores, do dia 18.03.2018.

1 – Considerar **Hugo Victor Miranda**, Licença n.º965937, atleta da **A.D. Aboim da Nóbrega**, incurso no artigo 121.1º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

- a) 3 (Três) meses de suspensão;

### **OUTRAS DECISÕES**

**LEVANTAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA** do Campo de jogos da Associação Merelim S. Paio, por factos que lhe foram imputados no jogo, A. Merelim S. Paio/ G.D. Prado, com efeitos a partir do dia **20 de Abril de 2018**;

**Aplicar a pena de 15 (quinze) dias e 75 (setenta e cinco) euros** ao Sr. Carlos Jorge Costa Fonseca, CC.10909733, dirigente do G.D. S Tiago Pinheiro, por infração do disposto no art.º98 do Regulamento Disciplinar, no jogo G.D.S. Tiago Pinheiro/ G.D. Cavez, realizado no dia 14 de Abril de 2018.

**Aplicar a pena de 10 (dez) dias e 50 (cinquenta) euros** ao Sr. Leandro Manuel Teixeira Ribeiro, CC.11998633, dirigente do G.D. S Tiago Pinheiro, por infração do disposto no art.º98 do Regulamento Disciplinar, no jogo G.D.S. Tiago Pinheiro/ G.D. Cavez, realizado no dia 14 de Abril de 2018.

**Foi considerada justificada** a falta de comparência do A.D.R.C Terras de Bouro, ao jogo que estava designado para o dia 24 de Março de 2018, em Vila Verde, entre as equipas do Vilaverdense F.C e A.D.R.C Terras de Bouro, a contar para o C.D. Infantis.

## **FUTSAL**

### **OUTRAS DECISÕES**

**Aplicar a pena de 15 (quinze) dias e 75 (setenta e cinco) euros ao Sr. Adélio Faria, Presidente do C.F. Galos de Barcelos, por infração do disposto no art.º98 do Regulamento Disciplinar, no jogo C.F. Galos de Barcelos/ C.D.R.C. Tebosa, realizado no dia 07 de Abril de 2018.**

**O CONSELHO DE DISCIPLINA**